

APÊNDICE E – NORMAS PARA O PROJETO DE TRABALHO DE CURSO E O TRABALHO DE CURSO

Normas de elaboração do Trabalho de Curso

Graduação em Administração

Campus Sant'Ana do Livramento

Universidade Federal do Pampa

(Aprovado pela Comissão de Curso em 11/10/2023)

I – DOS PRÉ-REQUISITOS DOS COMPONENTES CURRICULARES DE PROJETO DE TC E TRABALHO DE CURSO

Art. 1º – Poderá matricular-se no componente curricular de Projeto de TC o estudante que tiver cumprido 2.160 horas de Componentes Curriculares Obrigatórios de Graduação e Atividades Curriculares de Extensão, incluindo os seguintes componentes curriculares: Leitura e Produção Textual e Pesquisa Aplicada em Administração.

Parágrafo Primeiro – O não cumprimento desses requisitos constitui motivo para cancelamento da matrícula no respectivo componente curricular;

Parágrafo Segundo – A aprovação no Projeto de TC constitui-se em pré-requisito para cursar o componente curricular de Trabalho de Curso.

Art. 2º – A matrícula em Trabalho de Curso atribui ao aluno o direito de escrever e defender seu trabalho, conforme calendário estabelecido semestralmente pelo(a) Professor(a) Coordenador do componente curricular.

II – DO COMPONENTE CURRICULAR DE PROJETO DE TC

Art. 3º – O objetivo do componente curricular é elaborar um projeto de pesquisa voltado para o estudo de uma problemática relacionada às Ciências Administrativas e/ou Sociais Aplicadas desde que devidamente justificada a relação com o curso de graduação.

Parágrafo primeiro – O componente curricular Projeto de TC será ministrado pelo professor coordenador indicado no referido semestre, que atuará juntamente com o professor orientador.

Parágrafo segundo - O professor orientador deverá enviar e-mail indicando o aceite de orientação para o professor coordenador do componente curricular, com cópia para o aluno.

Parágrafo terceiro – Caso haja a figura do coorientador este também deverá enviar e-mail indicando o aceite de coorientação.

Parágrafo quarto - Recomenda-se, preferencialmente, a utilização do e-mail institucional pelos discentes e docentes para a facilitar a identificação dos mesmos, além de ser veículo oficial de comunicação.

Art. 4º – O aluno deve elaborar seu Projeto de Trabalho de Curso com a orientação de 1(um) professor do quadro docente do Campus Santana do Livramento da UNIPAMPA na área que pretende pesquisar; sendo que, a orientação das atividades acadêmicas do componente curricular; Projeto de TC, será realizada pelo Coordenador do componente curricular ao longo de 30 horas-aula teóricas.

Parágrafo primeiro – A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios técnicos definidos pelo Manual para elaboração e normalização de trabalhos acadêmicos – conforme a ABNT, elaborado pela UNIPAMPA.

Parágrafo segundo – Serão considerados dos elementos pré-textuais indicados no manual da UNIPAMPA apenas capa e folha de rosto. Quando necessário anexos e apêndices. Os demais ficam excluídos do modelo de projeto.

Art. 5º – Os alunos deverão desenvolver os projetos nas áreas de estudo das Ciências Administrativas ou vinculado às linhas de pesquisa dos seus orientadores.

Parágrafo primeiro – Se vinculados às linhas de pesquisa do orientador, devem guardar relação com as Ciências Administrativas.

Parágrafo segundo – Caberá à Coordenação do componente curricular a responsabilidade pela supervisão geral do componente curricular, a fixação de prazos e o preenchimento do caderno de chamadas com as notas dos alunos, conforme o que prescreve o artigo seguinte.

Art. 6º – A verificação do rendimento acadêmico far-se-á através de avaliação da versão definitiva do Projeto de TC, e da frequência nos seminários realizados em sala de aula.

Parágrafo primeiro - A avaliação da versão final e definitiva do projeto será realizada pelo orientador e por um parecerista indicado pelo mesmo, sendo este servidor do quadro da Unipampa.

Parágrafo segundo – A nota do Projeto de Trabalho de Curso do aluno matriculado no componente curricular levará em consideração os seguintes pesos:

I – 10% da nota do componente curricular será definida pelos professores orientadores, correspondendo ao desenvolvimento do projeto durante o semestre;

II – 30% atribuída pelo coordenador do componente curricular pelo desenvolvimento do trabalho ao longo do semestre;

III – a nota dos itens I e II será somada a nota da qualificação do Projeto de Trabalho de Curso (60% da nota final) para o fechamento da nota final do componente curricular, que compõe 30% do orientador e 30% do parecerista indicado.

Parágrafo terceiro – Para fins de registro da nota referente ao peso I, o coordenador do componente curricular irá enviar e-mail aos orientadores solicitando, na data prevista em plano de ensino, a nota do aluno orientando, bem como a indicação de parecerista e parecerista suplente.

Parágrafo quarto – Pode ser parecerista, qualquer docente da UNIPAMPA ou de outras instituições de nível superior, podendo também ser algum técnico servidor do quadro da UNIPAMPA.

Art. 7º – As atividades decorrentes ao longo do componente curricular serão regidas pelo plano de ensino do componente curricular de Projeto de TC; desenvolvido pelo docente responsável pelo componente curricular.

Art. 8º – A estrutura básica do Projeto de TC compõe-se de:

I – ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS (CAPA e FOLHA DE ROSTO);

II – INTRODUÇÃO

III – REFERENCIAL TEÓRICO;

IV – METODOLOGIA (incluindo cronograma e instrumento de coleta de dados que deverá constar nos apêndices ou anexos);

V – REFERÊNCIAS;

VI – APÊNDICES;

VII – ANEXOS (quando houver).

Parágrafo Primeiro: o Projeto de TC não poderá ultrapassar o limite de 15 páginas entre os itens II a V da estrutura básica listada neste artigo.

Art. 9º – A versão final do Projeto em PDF e em Word deve ser enviada pelo aluno ao e-mail do docente coordenador da disciplina com cópia ao e-mail do orientador, no prazo definido pelo professor coordenador do componente curricular. O orientador deve responder a este e-mail com o aceite da versão final.

Art. 10º - O docente coordenador do componente curricular é responsável por encaminhar para o e-mail do parecerista e do orientador: o Projeto de TC do discente, o formulário de avaliação e a informação do prazo de devolução do formulário preenchido e assinado em formato pdf.

Art. 11º – Ao término da data limite para o envio do Projeto de Trabalho de Curso, a Coordenação do componente curricular deverá divulgar publicamente a composição das bancas examinadoras.

Parágrafo primeiro – Quando não for entregue no prazo estabelecido, caberá ao Coordenador do componente curricular analisar a relevância ou não do motivo apresentado pelo discente.

Parágrafo segundo – Comprovada a existência de justo motivo pelo Coordenador do componente curricular e com o consentimento do professor orientador, poderá ser estabelecida data específica para a entrega e avaliação do Projeto de TC no mesmo semestre letivo.

Art. 12 – Aprovado o Projeto, a mudança de tema é permitida mediante a elaboração de um novo projeto e preenchimento dos seguintes requisitos:

I – ocorrer a mudança dentro de um prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da data do início do período letivo em que o aluno matriculou-se para o componente curricular de Trabalho de Curso, com entrega de um novo projeto para a coordenação do componente curricular, com indicação de revisão do orientador, e um parecerista indicado pelo orientador, ambos por e-mail.

II – haver o aceite do professor orientador em continuar nessa condição ou a concordância de outro docente em substituí-lo;

III – haver a aprovação da Coordenação do componente curricular.

Parágrafo único – Pequenas mudanças que não comprometam as linhas básicas do projeto, como a ampliação ou redução da delimitação do tema, inserção ou redirecionamento da pesquisa bibliográfica, mudança metodológica, são permitidas a qualquer tempo, desde que com autorização do orientador, mantendo-se sempre o tema indicado no projeto.

III – DO COMPONENTE CURRICULAR DE TRABALHO DE CURSO

Art. 11 – A elaboração do Trabalho de Curso é individual, constituído de um artigo científico, voltado ao estudo de um problema administrativo específico.

Art. 12 – Para a matrícula no componente curricular de Trabalho de Curso, o aluno deverá ter obtido aprovação no componente curricular de Projeto de Trabalho de Curso.

Art. 13 – Ao iniciar o componente curricular Trabalho de Curso o aluno fará contato prévio com o professor orientador, devendo enviar e-mail ao orientador, com cópia ao professor do componente curricular, para que ele confirme o aceite de orientação.

Art. 14 – O aluno deverá enviar, por e-mail, a primeira versão completa do Trabalho de Curso ao professor orientador, com cópia ao professor da disciplina, até 4 semanas antes do prazo fixado no calendário do componente curricular para entrega da versão final para a banca.

Parágrafo primeiro – O professor orientador terá o prazo de uma semana, a partir do recebimento para avaliar a primeira versão do Trabalho de Curso e fazer observações e sugestões pertinentes ao conteúdo e forma para serem incluídas na versão definitiva.

Parágrafo segundo – O aluno deverá entregar ao coordenador do componente curricular a versão definitiva em formato Word e três cópias encadernadas em espiral da versão definitiva do Trabalho de Curso na data fixada pela coordenação do componente curricular. Cada cópia deverá conter na primeira página a expressão “apto para a defesa” e assinatura do orientador.

Art. 15 – A estrutura do TC compõe-se de:

Na primeira página deve conter: o título do artigo em português, inglês e espanhol com fonte Times New Roman tamanho 12 e em negrito; um resumo em

português, inglês e espanhol de 100 a 250 palavras (cada), seguido de no mínimo 3 e no máximo 5 palavras-chave. Logo após:

- ♣ Introdução
- ♣ Referencial teórico
- ♣ Metodologia
- ♣ Resultados
- ♣ Referências
- ♣ Apêndices (quando houver)
- ♣ Anexos (quando houver)
- ♣ O espaçamento deve ser simples entre caracteres, palavras e linhas;
- ♣ Os títulos e subtítulos deverão ser identificados com negritos e corpos de diferentes tamanhos, caminhando do maior para o menor (título e subtítulo), não se admitindo o uso de negrito fora deste contexto;
- ♣ As palavras em outros idiomas devem aparecer em itálico;
- ♣ Todas as notas de rodapé deverão ser incluídas como notas de final de texto.

Parágrafo único – O artigo completo deve atingir entre 20 e 25 páginas de texto escrito entre os itens I a V da estrutura listada neste artigo.

Art. 16 – O sistema de verificação do rendimento acadêmico do aluno do componente curricular (nota final) de Trabalho de Curso será constituído pela média das avaliações feitas por cada um dos membros da banca examinadora.

IV – DA DEFESA DO TRABALHO DE CURSO

Art. 17 – As sessões de defesa do Trabalho de Curso são públicas.

Parágrafo único – Não é permitido aos membros das bancas examinadoras tornarem públicos os conteúdos dos trabalhos antes de suas defesas.

Art. 18 – Cabe ao Coordenador do componente curricular autorizar e designar as bancas examinadoras, a partir das sugestões dos orientadores.

Art. 19 – Ao término da data limite para entrega das cópias do Trabalho de Curso, a Coordenação do componente curricular deverá divulgar publicamente a composição das bancas examinadoras, o local e as salas destinadas à realização das defesas.

Parágrafo primeiro – Quando não for entregue no prazo estabelecido, caberá ao Coordenador do componente curricular analisar a relevância ou não do motivo apresentado pelo aluno.

Parágrafo segundo – Comprovada a existência de justo motivo pelo Coordenador do componente curricular e com o consentimento do professor orientador, poderá ser estabelecida data específica para a defesa no mesmo semestre letivo.

Art. 20 – Na defesa, o aluno terá até 15 (quinze) minutos, prorrogáveis por mais cinco, a critério da banca examinadora, para apresentar seu trabalho e cada componente da banca examinadora, até (quinze) minutos para fazer sua arguição, dispondo ainda o aluno de outros 10 (dez) minutos para responder a cada um dos examinadores.

Parágrafo Único - é facultado ao discente surdo, aplica-se o disposto na Resolução CONSUNI/UNIPAMPA n. 328, de 4 de novembro de 2021.

Art. 21 – A atribuição das notas dá-se após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração o texto escrito, a sua exposição oral e a defesa na arguição pela banca examinadora.

Parágrafo primeiro – Utilizam-se, para a atribuição das notas, fichas de avaliação individuais, elaboradas pela Coordenação do componente curricular, onde o professor põe suas notas para cada item a ser considerado.

Parágrafo segundo – Será considerado aprovado, no Trabalho Final de Conclusão, o aluno que receber nota igual ou superior a 6,0 (seis).

Parágrafo terceiro – Para os alunos que obtiverem nota inferior a 6 (seis), não haverá exame de recuperação, isto é, o aluno cursará novamente o componente curricular Trabalho de Curso.

Parágrafo quarto - O orientador deverá fazer um pronunciamento informando claramente na sessão de defesa sobre a aprovação ou não do aluno.

Art. 22 – A banca examinadora, por maioria, após a defesa oral, pode sugerir ao aluno que reformule aspectos de seu Trabalho.

Parágrafo primeiro – O prazo para apresentar as alterações sugeridas é de no máximo 10 (dez) dias.

Parágrafo segundo – O trabalho final deverá ser enviado, por e-mail ao coordenador do componente curricular salvo em formato PDF, com cópia ao orientador para que este verifique se as sugestões de melhoria foram realizadas no TC. A entrega deve ocorrer conforme data limite estabelecida no cronograma do componente curricular.

Art. 23 – O aluno que não entregar o Trabalho de Curso, ou que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, está automaticamente reprovado no componente curricular de Trabalho de Curso.

Art. 24 – Em caso de reprovação o aluno poderá recorrer ao Colegiado do Curso de Administração, no prazo de 48 horas, contados da data de publicação do resultado.

Parágrafo primeiro – Caso o recurso de aluno seja aceito pelo Colegiado do Curso de Administração, será constituída uma comissão revisora da avaliação, composta por três professores distintos dos componentes da banca examinadora e, preferencialmente, da área de concentração do trabalho.

Parágrafo segundo – A Comissão revisora terá três dias para apresentar julgamento da revisão da nota.

Parágrafo terceiro - Se reprovado, fica a critério do aluno continuar ou não com o mesmo tema do TC e com o mesmo orientador.

Parágrafo quarto - Optando por mudança de tema, deve o aluno reiniciar todo o processo para elaboração do Trabalho de Curso, desde a elaboração do projeto.

Art. 25 – Ao aluno cujo Trabalho de Curso tenha sido reprovado, é vedada a defesa do mesmo ou de novo Trabalho, qualquer que seja a alegação, no semestre da reprovação.

Art. 26 – A avaliação final, assinada por todos os membros da banca examinadora, deve ser registrada na ata de defesa.

V – DA BANCA EXAMINADORA

Art. 27 – O Trabalho de Curso será defendido pelo aluno perante banca examinadora composta pelo professor orientador, que a preside e por outros 2 (dois) membros, sugeridos pelo orientador e aprovados pela Coordenação do componente curricular.

Parágrafo primeiro – Pode fazer parte da banca examinadora um membro escolhido entre os professores de outros cursos da UNIPAMPA ou de outras instituições de nível superior, podendo também ser algum técnico servidor do quadro da UNIPAMPA.

Parágrafo segundo – Quando da designação da banca examinadora deve também ser indicado um membro suplente, encarregado de substituir qualquer dos titulares em caso de impedimento.

Art. 28 – A comissão examinadora somente pode executar seus trabalhos com 3 (três) membros, podendo o membro externo participar remotamente por meio de videoconferência.

Parágrafo primeiro – Não comparecendo algum dos professores designados para a banca examinadora, o Coordenador do componente curricular deve comunicar, por escrito, ao Coordenador do Curso de Administração.

Parágrafo segundo – Na ausência de algum membro na banca, o orientador deverá avisar a professora da disciplina para a defesa ser reagendada e ocorrer em até dois dias úteis.

Art. 29 – Todos os professores do Curso de Administração da UNIPAMPA podem ser convocados para serem orientadores de Trabalho de Curso, bem como para participar das bancas examinadoras.

Parágrafo único – Deve, sempre que possível, ser mantida a equidade no número de indicações de cada professor para compor as bancas examinadoras, procurando ainda evitar-se a designação de qualquer docente para um número superior a 12 (doze) comissões examinadoras por semestre.

VI – DA FREQUÊNCIA EM PROJETO DE TC E TRABALHO DE CURSO

Art. 30 – A frequência mínima será de 75% relativamente às orientações com o coordenador do componente curricular, de acordo com o cronograma de horário estabelecido e atividades solicitadas.

Art. 31 – De forma alguma os componentes curriculares de Projeto de TC e Trabalho de Curso poderão ser realizadas no mesmo período.

Art. 32 - Os casos de plágio comprovado incorrerão em reprovação imediata do acadêmico, sendo passíveis de processo dependendo do nível apresentado.

Art. 33 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente regimento serão solucionados pela Coordenação do componente curricular.